



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.519, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei n.º 5.127/2011, que “Cria Gratificações de Serviço para o Serviço do SAMU/SALVAR 192”

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.127, de 20 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam criadas 10 (dez) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores que atuam no Serviço do SAMU/SALVAR 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As GSs criadas no caput deste artigo serão no valor de R\$ 963,29 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);

§ 2.º As GSs criadas no caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) Socorristas;

II – 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de outubro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração